

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2024**

Nº 003/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, CEP 13565-905, conforme seu Estatuto, representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme consignado na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, neste ato, representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência, expedido em 13 de setembro de 2023, quando na gestão administrativa, financeira e logística do Projeto de Extensão da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, n.º 13.672, intitulado de: "Planejamento, elaboração e construção de materiais didáticos voltado às práticas sociais em contexto inclusivo", sob a coordenação acadêmica da Professora Doutora Marilde Terezinha Prado Santos, visando dar publicidade aos atos e contratações promovidos no âmbito do citado Projeto de Extensão, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a formação de cadastro de reserva de 01 (um) estagiário, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados a partir do **3º (terceiro) ano** de graduação de Licenciatura em Educação Especial, da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital bem como respectivo Cronograma.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no Cronograma do presente Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do presente Edital é promover a formação de cadastro de reserva de 01 (um) estagiário, regularmente matriculado a partir do 3º (terceiro) ano do curso de graduação em Licenciatura em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar.

2.2. Todas as atividades do estagiário serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador do Projeto.

2.3. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o Cronograma, previsto neste Edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidade acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DA VAGA

3.1. Será selecionado (01) um estagiário que esteja cursando a partir do **3º (terceiro) ano** do curso de graduação em Licenciatura em Educação Especial, desde que tenha sido selecionado através do processo seletivo descrito neste Edital.

3.2. São requisitos obrigatórios para a função:

- a) Estar regularmente matriculado, a partir do 3º (terceiro) ano, ao curso de graduação de Licenciatura em Educação Especial, na Universidade de São Carlos, UFSCar;
- b) Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses como monitor em disciplina on-line na

área de Educação Especial.;

3.3. São requisitos desejáveis para a função:

- a) Participação em projeto na área de Educação Especial na Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de São Carlos;
- b) Ter experiência comprovada de participação em grupo de pesquisa na área de Educação Especial.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.1. Serão atribuições do estagiário, quando no exercício da atividade, com orientação do Supervisor:

- a) Suporte à Secretaria do curso, elaborando e organizando documentos administrativos;
- b) Atendimento à coordenação, aos professores, aos tutores e aos alunos;
- c) Comunicação com os diversos setores da Universidade, participação nas atividades pedagógicas do curso, auxiliando na produção dos materiais didáticos e nas webconferências;
- d) Apoio no desenvolvimento de materiais acessíveis, na produção de conteúdo, captação de imagens e edição de vídeos para diferentes unidades da UFSCar que recebem suporte da FAI•UFSCar;
- e) Apoio na divulgação de projetos gerenciados pela Fundação nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento Institucional.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para a formação do Cadastro de Reserva dar-se-á em 03 (três) etapas distintas, a saber: 1ª (primeira) Etapa, compreendendo a comprovação dos requisitos obrigatórios, de caráter habilitatório; 2ª (segunda) Etapa, compreendendo a análise dos requisitos obrigatórios, de caráter eliminatório e classificatório; 3ª (terceira) etapa, compreendendo a entrevista, de caráter classificatório, nos seguintes termos:

- a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos

requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Instrumento.

b) A etapa **eliminatória e classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, a ser realizada por Comissão composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.3. aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 03 (três) serão classificados;

b.4. todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a terceira etapa (entrevista).

c) A etapa **classificatória** (terceira etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por Comissão por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

c.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da Comissão avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

c.2. cada membro da comissão elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

c.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

6.2. A entrevista será realizada por videoconferência “*on-line*”, mediante acesso a ambiente virtual disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos classificados conforme cronograma deste Edital, em especial:

a) É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone;

b) A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão concorrer ao presente Edital discentes, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados, a partir do 3º (terceiro) ano, junto ao curso de graduação em Licenciatura em Educação Especial, da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, brasileiros natos ou estrangeiros regularmente residentes no país..

6.2. A Inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, comprovante de experiência, comprovante de matrícula atualizado e histórico escolar. Cópias dos documentos: Documento de Identidade, C.P.F., comprovante de residência, ficha de inscrição preenchida e declaração, TODOS em formato PDF exclusivamente por meio do link https://bit.ly/PSS_003_2024_ESTAGIO_P13672 ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no item 8 (CRONOGRAMA).



6.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau Coordenador do regente Projeto, de membros da Comissão Avaliadora ou em cargo de direção da UFSCar ou FAI-UFSCar.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação os candidatos devidamente habilitados, após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de maio de 2024 a agosto de 2024 podendo este período ser prorrogado de acordo com a vigência do projeto.

7.1.2. A jornada do estagiário será de 6 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, totalizando a jornada de 30 horas semanais.

7.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) mais o vale transporte nos termos legais, com recursos financeiros oriundos do projeto.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	17/04/2024

Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	17/04/2024 a 24/04/2024
Análise das inscrições e currículos	25/04/2024
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase)	26/04/2024
Prazo único para recurso	29/04/2024
Publicação do resultado dos recursos	30/04/2024
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18hs)	01/05/2024
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	02/05/2024

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no Edital N° 003/2024 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 02/05/2024 .

9.3. A bolsa estágio terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do Projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio estagiário.

9.4. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente junto a Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, em relação ao curso de graduação em Licenciatura em Educação Especial for encerrado.

9.5. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a UFSCar ou a FAI-UFSCar.

9.6. O bolsista deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados

os seus dados cadastrais.

9.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela FAI-UFSCar e pela Coordenação do regente Projeto.

9.8. Será designada uma Comissão Julgadora para avaliar a qualificação técnica das licitantes.

9.9. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Profª. Dra. Rosimeire Maria Orlando

Profª. Dra. Clarissa Bengtson

Dr. Álagui Marques Pereira

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Graduando em Licenciatura em Educação Especial a partir do 3º ano, na Universidade Federal de São Carlos.	Comprovante de matrícula atualizado
Experiência no mínimo seis meses, como monitor em disciplina on-line na área de Educação Especial	Declaração
Curriculum	Documento

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Currículo	Participação em eventos, projetos de extensão, iniciação científica e intercâmbio	2,0
Histórico escolar	Desempenho acadêmico nas disciplinas indicadas como desejáveis no item 3.3	2,0
Habilidades interpessoais	Comunicação, liderança, trabalho em equipe	3,0
Experiência profissional	Ter experiência em apoio administrativo para coordenações de cursos de graduação EaD.	3,0

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, a critério da equipe avaliadora, este poderá ser questionado na língua inglesa, devendo, quando solicitado, formular suas respostas em tal idioma de modo a comprovar o preenchimento de requisito obrigatório previsto no anexo I, para além disso, o candidato será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Trabalhos voluntários	Atividades realizadas e o período de realização
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios, realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador